



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MONTE SANTO DO TOCANTINS

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, com CNPJ n.º **01.908.716/0001-54**, situada na Rua Bela Vista, S/Nº, CEP:77.673-000, Centro, Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, aqui representado pela Presidente Srª. **LUCIANA FERREIRA DIAS** Inscrita no CPF sob nº 893.929.301-00. RG: 396556 SSP/TO, residente e domiciliado em Monte Santo do Tocantins.

CONTRATADA: IANOWICH & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.314.553/0001-33**, com sede a Rua 13 de maio - nº 346 - QD 27, Lote 10, sala 05 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000.

Celebram o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato Administrativo nº. 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº. 001/2025, referente à ASSESSORIA JURÍDICA VOLTADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS EM DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, DEVENDO PRATICAR TODOS OS ATOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA, OBRIGAÇÕES TIPICAMENTE DE MEIO, PARTICULARMENTE AQUELES CONSTANTES NO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, ASSIM COMO O QUE FOR ESPECIFICADO NA OUTORGA DA PROCURAÇÃO, COM A DILIGÊNCIA HABITUAL QUE SE PRESUME DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MONTE SANTO DO TOCANTINS

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Santo do Tocantins-TO, 30 de julho de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO
CNPJ N° 01.908.716/0001-54
LUCIANA FERREIRA DIAS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

IANOWICH & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob o n° 40.314.553/0001-33
CONTRATADO